



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade em 01/12/2022, página 123, coluna 4, leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1340/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 146/2021

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, visa alterar a lei 12.490, de 3 de outubro de 1997, para suspender os efeitos do rodízio de veículos na capital paulista durante a pandemia, bem como estender aos motoristas de aplicativos imunidade às restrições de circulação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, para correção da numeração do inciso do art. 2º da Lei nº 12.490/97 e para atualizar o texto da propositura, uma vez que a pandemia se encontra em uma fase distinta, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 146/2021

Altera a lei 12.490, de 3 de outubro de 1997, para estender aos motoristas de aplicativos imunidade às restrições de circulação.

Art. 1º - Altera-se o inciso III, do art. 2º da Lei nº 12.490 de 3 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I -

II -

III - táxis e motoristas de aplicativos (NR);

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/11/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) Presidente - Contrário

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Dr Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Contrário

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL) - Relator

Ver. Janaína Lima (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2022, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.